

ANEXO II - Termo de Referência

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para as máquinas e veículos da frota do município de Tapera.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a licitação em virtude dos desgastes provocados pelo tempo de uso, sendo necessária a substituição dos pneus conforme a necessidade do Município.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.
1	4	Un	PNEU 185 R 14-102/100, capacidade mínima de 8 lonas, profundidade dos sulcos 8 mm, para carga - radial (IJQ 3868).		275,09
1	12	Un	PNEU 19.5 x 24, Traseiro, capacidades mínima de 12lonas - R4profundidade mínima de sulco de 27mm, largura mínima da seção sem carga 495mm, Convencional (Retro Randon 29, Retro 62, Retro Muller e Retro XCMG).		8.113,68
1	12	Un	PNEU 12 x 16.5 dianteiro, capacidades mínima de 10 lonas – Diagonal ou Convencioanal (Retro Randon 29, Retro 62 e Máquina de Varrição).		3.136,24
1	4	Un	PNEU 12.5/80 - 18, dianteiro, capacidades mínima de 14lonas, profundidade mínima de sulco de 27mm, largura mínima da seção sem carga 495mm, Convencional (Retro XCMG e Retro Muller).		3.993,60
1	8	Un	PNEU 17.5 x 25 de capacidade mínima de 20 lonas, capacidade mínima de carga de 7300 kg, profundidade mínima dos sulcos de 24,0 mm - L3, largura mínima da seção sem carga 445mm (Carregadeira XCMG, W20e).		2.765,83
1	2	Un	PNEU 23.1/2612 lonas original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado,profundidade mínima de sulco 16,6mm, largura mínima de seção de 581mm (Rolo).		10.302,93
1	6	Un	Pneu 1400-24, E3L3, tipo diagonal ou convencional, com no mínimo 28 lonas. (Motoniveladora 120K).		4.097,70
1	2	Un	PNEU 600 16, capacidade mínima de 6 lonas (Trator Valtra).		493,88
1	2	Un	PNEU 14.9 x 24 - capacidade mínima de 8 lonas profundidade mínima de sulco 37,3mm, largura mínima de seção de 378mm (Trator Valtra).		4.864,50
1	2	Un	Pneu traseiro 23.1.30, 12 lonas (trator 7630 New Holland)		9.806,42
1	2	Un	Pneu dianteiro 14.9.28, 08 lonas (trator 7630 New Holland)		4.733,75
1	2	Un	PNEU 12.4 x 24 - capacidade mínima de 10 lonas profundidade mínima de sulco 34,9mm, largura mínima de seção de 315mm(Trator MF 283).		3.078,59
1	2	Un	PNEU 18.4 x 30 - capacidade mínima de 10 lonas, profundidade mínima de sulco 39,7mm, largura mínima de seção de 467mm (Trator MF 283).		6.057,27

1	2	Un	PNEU Agrícola 8.00 18 - 12 lonas R1 - Trator MF 250 (dianteiro)	1.324,85
1	2	Un	PNEU Agrícola 12.4-28 R1 - 12 lonas - Trator MF 250 (Traseiro)	2.422,03
1	20	Un	PNEU 275/80 R 22.5 Borrachudo, capacidade mínima de 18 lonas - Radial - Índice de velocidade K(110) com 20,5mm de Borracha, sem câmara (IRZ 1H55, IXL 7I67, IZV 5H22 e JBE 0G80).	3.649,00
1	20	Un	PNEU 275/80 R 22.5, direcional para uso misto, capacidade mínima de 18 lonas - Radial - índice de velocidade K (110) com 18,5mm de profundidade de sulco, sem câmara.(IUN 4A39, JBN 6I37, IRZ 1H55, IXL 7I67, IZV 5H22 e JBE 0G80).	3.565,00
1	10	Un	PNEU 275/80 R 22.5, direcional para uso liso, capacidade mínima de 18 lonas - Radial, Índice de velocidade K (110) com 18,5mm de profundidade de sulco, sem câmara.(IUN 4A39, JBN 6I37).	3.268,48
1	8	Un	Pneu 1000 R20, Tipo Radial, para eixo de tração (Borrachudo), com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 19,7mm. (IVM 5G97).	3.613,31
1	4	Un	Pneu 1000 R20, Tipo Radial, desenho direcional ou eixo livre, para utilização em serviço Misto, com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 146, índice de velocidade K, profundidade de sulco de 15mm(IVM 5G97).	3.257,60
1	2	Un	PNEU 11.00 R22 Misto, capacidade mínima de 18 lonas (AEP 0J09),	3.734,72
1	8	Un	PNEU 11.00 R22 Borrachudo, capacidade mínima de 18 lonas (AEP 0J09),	3.786,14
1	16	Un	PNEU 185/70 R14 88T - capacidade mínima de 4 lonas, para carga - Radial (ISL 9765, IQY 4800, IYX 0073 e IOT 1414).	292,98
1	6	Un	PNEU 14.00-24, capacidade mínima de 20 lonas E3L3, capacidade de carga de 3.650 kg, profundidade mínima dos sulcos de 25,0 mm, largura mínima da seção sem carga 362 mm (Moto niveladora 135H).	2.965,82
1	4	Un	PNEU 235/50 R19- Radial - 99H (JDD 7E28)	891,98
1	8	Un	PNEU 175/70 R14 84T - Radial (IYN 5021 e IZM 7C80).	268,76
1	20	Un	PNEU 185/65 R15 - radial 88T (IZM 6J85 , JAF 7J91, JAS 6C91, TQP 7B28 e TQP 7B15).	282,96
1	4	Un	PNEU 195/65 - R15 - Radial - 91V (Spin IYI 5A82).	245,07
1	4	Un	PNEU 215/50 R17 Radial (Focus IXZ 0697).	354,69
1	4	Un	PNEU 175/70 R 13 - Radial (IPR 1947)	249,24
1	14	Un	Pneu 215/75 R17,5, mínimo 16 lonas – Radial, Misto (PBN 8D86 e JBI 5C14).	2.155,83
1	4	Un	PNEU 195/55 R15, radial (IVL 8176),	252,84
1	16	Un	PNEU 205/60 R16 - Radial (JAK 8B03, JBR0F38 e JBR0F57).	323,98
1	4	Un	PNEU 205/55 R15- Radial - (TQP 8D28)	477,99
1	10	Un	PNEU 195/75 - R16 - Radial (JBA 4F56 e JCI 8G32).	400,12
1	4	Un	PNEU 175/65 R14 87T (IXK 0D36)	242,43

1	12	Un	PNEU 205/60 - R15 - Radial (JBV8D80, JBV8B31 e JCO 7B31).		384,18
1	4	Un	Pneu 195/65 R15, Radial (Spin JCK 3A78).		245,70
1	20	Un	PNEU 225/75 - R16 - Radial - (JAZ 2A80 e JAJ 4D60) .		447,62
1	4	Un	PNEU 215/65 R16 - 120 H- Radial (TQP 8C79)		563,40

3.1 Os quantitativos constantes desse anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.2 Os pneus cotados deverão ser de 1ª linha, não sendo admitidos os de segunda linha ou inferiores.

3.3 A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município, sendo que o licitante vencedor será fiel depositário do produto licitado.

3.4 A aquisição de pneus serão feitas mediante autorização do Secretário responsável pelo veículo e/ou máquina e deverão ser entregues sem nenhum custo adicional para o Município.

3.5 Os pneus deverão exibir na forma estipulada pelo INMETRO, selo que identifique junto ao consumidor a conformidade do produto aos requisitos estabelecidos no Regulamento Técnico da Qualidade para Pneus Novos - RTQ-41, conforme portaria nº 544/2012 do INMETRO.

3.6 Os pneus deverão ser novos de primeira linha e não remoldados e a garantia deve ser de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

3.7 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações de marcas diferentes, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3.8 Quando do preenchimento da proposta comercial, o licitante deverá tomar como referência a especificação elaborada pela Administração Municipal.

3.9 A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos, de acordo com o dispositivo no artigo 33, inciso VI § 3º e 6º da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental prevista em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tapera, conforme item 4 do presente Termo de Referência.

4 DA LOGÍSTICA REVERSA

4.1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Prefeitura Municipal de Tapera, adotara, para os produtos especificados no item 1 da presente ata de registro de preços, procedimento de logística reversa, em atendimento a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

III - Pneus”.

4.2 A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos as empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retomem ao ciclo produtivo;

4.3 A mencionada medida coaduna-se com a Resolução 201, de 03/05/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

4.4 A CONTRATADA devesse realizar a logística reversa de todos os produtos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, que se dará da seguinte forma:

4.4.2 A CONTRATADA devesse informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e email);

4.5 No decorrer do contrato, poderá ser exigido da CONTRATADEIRA apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

4.6 A veracidade das Informações prestadas e de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

4.7 Todo custo/desconto referente a realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;

4.8 A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após última entrega do material.

4.9 – O não atendimento das exigências relativas a logística reversa sujeita a contratada as penalidades previstas no Edital.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. Após a assinatura da ata serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

5.1.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado de forma parcelada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde a validade do registro.

5.1.3. As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data da solicitação vencedora.

5.1.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

5.1.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (anexo I), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.1.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.2. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

5.3 O objeto desta licitação será adquirido de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município, mediante requisição da Secretaria Municipal solicitante, **sendo o frete por conta da CONTRATADA**. O licitante vencedor será fiel depositário dos produtos licitados.

5.2 Os pneus, objeto desta licitação, descritos no anexo I e II deste Edital, deverão ser entregues, sem custos adicionais, na sede do Município de Tapera/RS, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação do Município.

5.3 Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.4 O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a entrega do equipamento quando solicitado e mediante entrega da nota fiscal de fornecimento.

6.2 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

6.3 A Nota Fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhes, quando for o caso ou no que for aplicável.

7.1.3 Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.1.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

7.1.6 Efetuar a troca do produtos considerado impróprio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação.

7.1.7 Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.1.8 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.1.9 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

7.1.10 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.1.11 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE

8.2.1 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.

8.2.2 Conferir e acompanhar o recebimento dos produtos, embora a licitante vencedora seja a responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do equipamento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.2.4 Solicitar a substituição do equipamento que não apresentar condições de ser utilizado.

8.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.6 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente comprovante de entrega.

Tapera-RS, 04 de setembro de 2026.

Stéfano Simon
Secretário Municipal da Administração